



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

PROCESSO 04/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO	
Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 25/03/2025 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 31/03/2025 às 8:00h
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/03/2025 às 08:01h	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 31/03/2025 às 8:30h
INÍCIO DA DISPUTA Dia 31/03/2025 às 8:31h	
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: 06 (seis) horas	
LINK: https://bnc.org.br/	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.**

1.2 O valor estimado para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$3.266,67 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais) mensais, totalizando R\$39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos) no período de 12 (doze) meses.**

1.3 Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações sucessivas, caso seja vantajoso para a Administração Pública, haja vista tratar-se de serviço de natureza contínua.

2 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal necessita melhorar a transparência e publicidade dos seus atos, reuniões, audiências públicas, eventos, entre outros. Observa-se que, considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade de Senhora dos Remédios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

A Câmara busca, portanto, se aproximar do cidadão, fornecendo-lhe informação clara, completa e acessível sobre todos os atos e eventos da Edilidade, possibilitando, assim, que o cidadão acompanhe, compreenda e fiscalize o trabalho da Câmara de Vereadores e do Município como um todo. A Câmara pretende ainda se valer de equipamentos tecnológicos avançados para aprimorar ao máximo a sua comunicação com o público, através de imagens, vídeos e arte gráfica.

Importante destacar ainda que a Edilidade conta com um canal no YOUTUBE para transmissão das sessões legislativas, porém não possui profissional capacitado e disponível para realizar as transmissões. Atualmente, a transmissão das reuniões é realizada pelo Auxiliar de Serviços Gerais, porém este possui outras funções que acabam ficando comprometidas para que possa se dedicar à transmissão.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que atuará na prestação em serviços de suporte às atividades de comunicação institucional, como criação e execução de arte gráfica, cobertura de eventos, gerenciamento das redes sociais, website da Edilidade e transmissão das reuniões e eventos em geral do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte link: <https://bnc.org.br/>

5.1.2 O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (imprensa oficial), no site institucional do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.7.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.7.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.7.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.7.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.5 Sociedade Cooperativas.

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio do link <https://bnc.org.br/>, em campo próprio.

6.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital no link <https://bnc.org.br/>, informando o "valor unitário do item",



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua proposta formal (modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.13 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.2.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.2.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.16 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.17 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.18 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.19 A proposta e os lances deverão referir-se ao Valor Mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2.20 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação por meio do *link* <https://bnc.org.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Relação da equipe técnica que prestará serviços à Câmara, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- b) **No caso de integrante da equipe técnica que não seja sócio/proprietário da empresa**, apresentar documento que comprove o vínculo do profissional com a proponente, podendo ser Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Parceria ou qualquer ou documento capaz de comprovar o vínculo do profissional com a proponente;
- c) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior em Comunicação Social de ao menos um dos integrantes da equipe técnica;
- d) Registro profissional de "publicitário" de ao menos um integrante da equipe técnica;
- e) Ao menos 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitido por outro órgão público que o proponente já tenha prestado serviços análogos, que comprove a sua aptidão para a prestação dos serviços compatíveis/similares com o objeto da contratação, devidamente assinado pela autoridade competente

8.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, vedada sua remessa em papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema eletrônico cujo acesso se dá pelo link <https://bnc.org.br/>, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que deu a prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

dos serviços, mediante a apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

13.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.10 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

15. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail camaramunicipalsdr@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Senhora dos Remédios, 20 de março de 2025

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves – Agente de Contratação

Marcos Roberto Milagres de Assis – Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

a) Desenvolvimento de artes para meios digitais, incluindo todos os layouts necessários para as publicações, banners e demais formatos;

b) Elaboração de redação para divulgação de conteúdo gráfico, incluindo revisão ortográfica dos textos;

c) Manutenção das redes sociais e monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das postagens, e análise de resultados mensais de crescimentos;

d) Planejamento e cronograma de divulgação de postagem para mídias sociais, devendo ser igual ou superior a 3 publicações semanais;

e) Criação de conteúdo fotográfico e de áudio e vídeo para publicação nas redes sociais e website da Câmara, utilizando-se para tanto de equipamentos da Contratada, incluindo drones;

f) Desenvolvimento de arte visual, material fotográfico e filmagem para materiais de divulgação dos atos Administrativos do Poder Legislativo, sejam para utilização em impressos, na Rádio Comunitária, em canais de televisão, jornais, revistas, redes sociais, entre outros;

g) Alimentação, atualização e manutenção do site da Contratante, a saber:

Produção de arte visual e material fotográfico e de áudio e vídeo, textos e artigos para divulgação de notícias, avisos, atos e demais informações pertinentes, de caráter informativo e educacional, no site da Câmara;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Compartilhamento do conteúdo postado nas redes sociais.

h) Criação, produção e edição de vídeos digitais para divulgação das notícias e atos do Poder Legislativo e do Município, em caráter informativo e educacional;

i) Produção gráfica para campanhas institucionais.

j) Desenvolvimento de layout e peças gráficas para o Relatório Anual de Informações definida pela CONTRATANTE.

l) Cobertura em todas as sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e eventos da Câmara e do Município, sejam eles presenciais ou online, incluindo a transmissão ao vivo nas redes sociais e no canal do YOUTUBE.

Observação: A natureza dos serviços exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa ou na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda, a fim de atender quando solicitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita melhorar a transparência e publicidade dos seus atos, reuniões, audiências públicas, eventos, entre outros. Observa-se que, considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

com os diversos setores da sociedade de Senhora dos Remédios.

A Câmara busca, portanto, se aproximar do cidadão, fornecendo-lhe informação clara, completa e acessível sobre todos os atos e eventos da Edilidade, possibilitando, assim, que o cidadão acompanhe, compreenda e fiscalize o trabalho da Câmara de Vereadores e do Município como um todo. A Câmara pretende ainda se valer de equipamentos tecnológicos avançados para aprimorar ao máximo a sua comunicação com o público, através de imagens, vídeos e arte gráfica.

Importante destacar ainda que a Edilidade conta com um canal no YOUTUBE para transmissão das sessões legislativas, porém não possui profissional capacitado e disponível para realizar as transmissões. Atualmente, a transmissão das reuniões é realizada pelo Auxiliar de Serviços Gerais, porém este possui outras funções que acabam ficando comprometidas para que possa se dedicar à transmissão.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que atuará na prestação em serviços de suporte às atividades de comunicação institucional, como criação e execução de arte gráfica, cobertura de eventos, gerenciamento das redes sociais, website da Edilidade e transmissão das reuniões e eventos em geral do Município.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 Os serviços em tela terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

3.2 O público-alvo dos serviços é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação do órgão mencionado.

3.3 Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta contratação pertencerão à Contratante. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

propaganda, sejam impressos, de áudio, vídeo e qualquer outro meio, criados pela Contratada para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a esta pertencerão, podendo a Contratante utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à contratada ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados, direito ao pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 A Prestação de Serviços deverá ocorrer, presencialmente, na sede da Câmara Municipal, nos locais de eventos públicos de interesse público, que devam ser cobertos pela Contratada e, também, remotamente, na sede da Contratada, conforme necessidades e demandas da Contratante, dentro das normas e horários fixados pela Contratante. Todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficam às expensas da Contratada.

4.2 A contratada deverá estar presente, obrigatoriamente, em todas as sessões públicas da Câmara e eventos promovidos por esta, realizando a cobertura e transmissão destes, independente de comunicação prévia da Administração.

4.3 A Contratada deverá também cobrir e/ou transmitir eventos promovidos pelo Município e/ou de aqueles que sejam de interesse público, mediante solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 A contratada deve comparecer na sede da Câmara, em horário de expediente administrativo, no mínimo 02 (duas) vezes na semana, independentemente da ocorrência de qualquer reunião ou evento, para colher material para publicação, prestar esclarecimentos necessários quanto ao seu ramo de atuação e atender a demais demandas da Administração relacionada à prestação dos serviços;

4.5 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo e solicitações da Contratante, ficando estabelecido que a comunicação prévia deverá ser com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá seguir o calendário da semana de publicações e deverá entregar as artes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.7 A CONTRATADA deverá ter todo material salvo em um pendrive e compartilhado em uma conta drive, a ser fornecida para a Câmara ao final do contrato;

4.8 Todo material, equipamento e demais suprimentos necessários a prestação dos serviços, deve ser fornecido pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE a obrigação de disponibilizar e/ou fornecer quaisquer material necessário, sendo-lhe facultado o fornecimento/disponibilização se este não gerar despesas e causar prejuízo aos bens e aos serviços da Edilidade.

5. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA

5.1 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP, que cumpra os seguintes requisitos:

- a) que o proponente disponha de, no mínimo, (01) um profissional (sócio, empregado, parceiro ou prestador de serviços) que tenha formação acadêmica e habilitação profissional em Comunicação Social;
- b) que tenha, no mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, emitido por outro órgão público que o proponente já tenha prestado serviços análogos, que comprove a sua aptidão para a prestação dos serviços compatíveis/similares com o objeto da contratação, devidamente assinado pela autoridade competente;
- c) que ao menos um integrante da equipe técnica que prestará os serviços à Câmara possua registro profissional de "publicitário".
- d) Que a proponente disponha dos seguintes equipamentos:
 - ✓ 01 (uma) câmera para gravação em 4k a 100/mbps;
 - ✓ 01 (um) drone com qualidade de imagem 4k com registro na ANAC;
 - ✓ 01 (um) gravador de áudio de alta definição;
 - ✓ 01 (um) gimbal para gravação externa;
 - ✓ 01 (um) microfone de mão sem fio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- ✓ 01 (um) tripé de câmera;
- ✓ 02 (dois) microfones de lapela para estúdio sem fio;
- ✓ 01 (um) led's de iluminação para gravações externas;
- ✓ 1 (um) teleprompter.

* Quanto ao drone, para a assinatura do Contrato se exigirá a apresentação dos seguintes documentos relacionados ao equipamento:

- ✓ Documento comprobatório de propriedade do "drone" em nome da empresa a ser contratada ou, se for o caso, em nome de um dos integrantes de seu quadro societário;
- ✓ Documento de homologação do "drone" em nome da empresa a ser contratada ou, se for o caso, em nome de um dos integrantes de seu quadro societário;
- ✓ Documento comprobatório de credenciamento do "drone" junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- ✓ O "drone" e seu controle remoto deverão ter selo homologatório emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- ✓ Cadastro do equipamento na ANAC em nome da empresa a ser contratada ou, se for o caso, em nome de um dos integrantes de seu quadro societário e número de registro fixado no "drone";
- ✓ Documento comprobatório de homologação do "drone" no DECEA;
- ✓ Manual do equipamento ("drone" e controle remoto").

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$3.266,67 (mensal), totalizando R\$39.200,04 no período de 12 meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

9.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

9.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.10 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

10.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

11. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência da Câmara.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

12.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

14.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

14.2 Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 19 de março de 2025.

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações	
Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

_____, ____ de _____ de 2025

Representante Legal

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2025

ANEXO III – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS À CÂMARA

Proponente: _____

CNPJ: _____

Dispensa Eletrônica n. 02/2025 Câmara Municipal de Senhora dos Remédios

Pela presente declaramos ter a disponibilidade de pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de comunicação institucional para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome de profissional	Vínculo	CPF

(local e data).

(Nome completo / N^o do RG / Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2025

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses**, em virtude da homologação do processo licitatório nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Transmissão de todas as Reuniões e Eventos da Edilidade no canal do YOUTUBE, Cobertura de Eventos do Município em geral, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme abaixo especificado e detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que faz parte integrante deste Contrato:

- a) Desenvolvimento de artes para meios digitais, incluindo todos os layouts necessários para as publicações, banners e demais formatos;
- b) Elaboração de redação para divulgação de conteúdo gráfico, incluindo revisão ortográfica dos textos;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

c) Manutenção das redes sociais e monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das postagens, e análise de resultados mensais de crescimentos;

d) Planejamento e cronograma de divulgação de postagem para mídias sociais, devendo ser igual ou superior a 3 publicações semanais;

e) Criação de conteúdo fotográfico e de áudio e vídeo para publicação nas redes sociais e website da Câmara, utilizando-se para tanto de equipamentos da Contratada, incluindo drones;

f) Desenvolvimento de arte visual, material fotográfico e filmagem para materiais de divulgação dos atos Administrativos do Poder Legislativo, sejam para utilização em impressos, na Rádio Comunitária, em canais de televisão, jornais, revistas, redes sociais, entre outros;

g) Alimentação, atualização e manutenção do site da Contratante, a saber:

Produção de arte visual e material fotográfico e de áudio e vídeo, textos e artigos para divulgação de notícias, avisos, atos e demais informações pertinentes, de caráter informativo e educacional, no site da Câmara;

Compartilhamento do conteúdo postado nas redes sociais.

h) Criação, produção e edição de vídeos digitais para divulgação das notícias e atos do Poder Legislativo e do Município, em caráter informativo e educacional;

i) Produção gráfica para campanhas institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

j) Desenvolvimento de layout e peças gráficas para o Relatório Anual de Informações definida pela CONTRATANTE.

l) Cobertura em todas as sessões da Câmara (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e eventos da Câmara e do Município, sejam eles presenciais ou online, incluindo a transmissão ao vivo nas redes sociais e no canal do YOUTUBE.

Observação: A natureza dos serviços exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa ou na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda, a fim de atender quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTA CONTRATO:

3.1. Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor mensal de **R\$XXXXXX (XXXXXX)**, totalizando R\$XXXXXX no período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.2 O pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

3.4 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução n. 02/2023, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através da Presidência para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

a) Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

b) Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

j) Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

c) Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

10.1 Os serviços em tela terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

10.2 O público-alvo dos serviços é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação do órgão mencionado.

10.3 Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta contratação pertencerão à Contratante. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de propaganda, sejam impressos, de áudio, vídeo e qualquer outro meio, criados pela Contratada para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a esta pertencerão, podendo a Contratante utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à contratada ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados, direito ao pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

11.1 A Prestação de Serviços deverá ocorrer, presencialmente, na sede da Câmara Municipal, nos locais de eventos públicos de interesse público, que devam ser cobertos pela Contratada e, também, remotamente, na sede da Contratada, conforme necessidades e demandas da Contratante, dentro das normas e horários fixados pela Contratante. Todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

demais despesas necessárias à execução dos serviços ficam às expensas da Contratada.

11.2 A contratada deverá estar presente, obrigatoriamente, em todas as sessões públicas da Câmara e eventos promovidos por esta, realizando a cobertura e transmissão destes, independente de comunicação prévia da Administração.

11.3 A Contratada deverá também cobrir e/ou transmitir eventos promovidos pelo Município e/ou de aqueles que sejam de interesse público, mediante solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 A contratada deve comparecer na sede da Câmara, em horário de expediente administrativo, no mínimo 02 (duas) vezes na semana, independentemente da ocorrência de qualquer reunião ou evento, para colher material para publicação, prestar esclarecimentos necessários quanto ao seu ramo de atuação e atender a demais demandas da Administração relacionada à prestação dos serviços;

11.5 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo e solicitações da Contratante, ficando estabelecido que a comunicação prévia deverá ser com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 A empresa CONTRATADA deverá seguir o calendário da semana de publicações e deverá entregar as artes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação;

11.7 A CONTRATADA deverá ter todo material salvo em um pendrive e compartilhado em uma conta drive, a ser fornecida para a Câmara ao final do contrato;

11.8 Todo material, equipamento e demais suprimentos necessários a prestação dos serviços, deve ser fornecido pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE a obrigação de disponibilizar e/ou fornecer quaisquer material necessário, sendo-lhe facultado o fornecimento/disponibilização se este não gerar despesas e causar prejuízo aos bens e aos serviços da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.3 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Senhora dos Remédios, (DATA)

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF _____ - _____

2. _____ CPF _____ - _____